



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1192/2025
26.02.2025

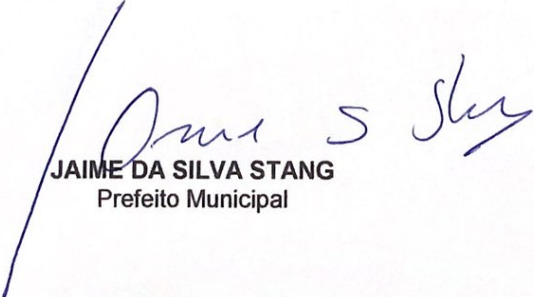
SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 04 (quatro) vagas para o cargo de professor regulamentado no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1192/2025
26.02.2025

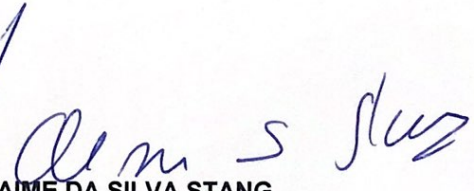
SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 04 (quatro) vagas para o cargo de professor regulamentado no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3311

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1192/2025

26.02.2025

SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescentam-se 04 (quatro) vagas para o cargo de professor regulamentado no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº. 1185, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod443903